



LEI Nº 097/2010

SÚMULA: Estipula valores progressivos de referência para os exercícios de 2010/2011/2012/2013 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campina da Lagoa, **APROVOU**, e eu Célia Cabrera de Paula Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O valor de referência fixado pela Lei Municipal nº 074/2009, para efeitos de lançamentos da Taxa de Alvará e Localização e Taxas de Vigilância Sanitária, passara a vigorar nos anos de 2010 a 2013, na forma como segue:

Exercício 2010 – R\$= 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais);

Exercício 2011 – R\$=1.020,00 (Um Mil e Vinte Reais);

Exercício 2012 – R\$=1.080,00 (Um Mil e Oitenta Reais); e

Exercício 2013 – R\$=1.140,00 (Um Mil, Cento e Quarenta Reais).

Art. 2º - Em havendo correção inflacionária na taxa oficial de referência, os valores indicados no artigo anterior serão corrigidos na mesma proporção.

Art. 3º - A partir do exercício de 2014 os valores de referência para os lançamentos, retornarão ao valor estipulado pela Lei Municipal nº 074/2009, aplicando os índices inflacionários do período 2010/2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 20 de Maio de 2010.

“Paço Municipal Eugenio Malmstron”

Célia Cabrera de Paula
Prefeita Municipal



Município de
Campina da Lagoa
Semeando Esperança - Admin 2009/2012

